

**REGULAMENTO DE CAMPANHA - UNIGRANRIO
TRANSFERÊNCIA EXTERNA
2022.1 – PRORROGADO EM 10/11/2021**

Universidade do Grande Rio, **UNIGRANRIO**, Instituição de Ensino Superior, mantida pela **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com endereço na Universidade do Grande Rio – Unigranrio, com sede estabelecida no município de Duque de Caxias – RJ, situada na Rua Prof. José de Souza Herdy, n.º 1160, Bairro 25 de Agosto, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de transferência externa, para ingressantes no semestre de 2022/01, nos cursos de graduação ofertados pela UNIGRANRIO, com exceção do curso de Medicina, conforme abaixo exposto:

Art. 1º - Este regulamento tem por objeto ofertar aos candidatos aprovados e matriculados no 1º Semestre de 2022 nesta IES, nos cursos ofertados no Edital nº 2022.1/_01, com a oferta de desconto na mensalidade que ingressarem através do processo seletivo de transferência externa.

Art. 2º - São elegíveis os alunos ingressantes de 2022.1, regularmente matriculados na UNIGRANRIO:

Art. 3º - Os candidatos matriculados em 2022/01 serão contemplados com R\$ **50,00 reais na matrícula + 50% de desconto até o final do curso**. As condições da campanha são para os alunos que se matricularem durante o período referido na Universidade Unigranrio na forma estipulada neste Regulamento.

TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2022.1 - NOVOS INGRESSANTES	
MATRÍCULA	R\$ 50,00
ATÉ O FINAL DO CURSO	50%

Art. 4º - Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- a) Se inscrever no Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA da UNIGRANRIO, Edital nº 2022.1/01, no período de **01/10/2021 até 30/11/2021**;
- b) Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a” e se enquadrar nas demais regras citadas neste instrumento;
- c) Realizar a matrícula, exclusivamente, para o 1º Período no semestre 2022/01;
- d) Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

Art. 5º - Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados, exclusivamente, aos candidatos que realizarem a matrícula até a data 30/11/2021

Art. 6º Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

Art. 7º - O desconto aqui indicado não se estenderá aos candidatos que ingressarem pela modalidade de ingresso ENEM, vestibular online, histórico escolar, portador de diploma ou reabertura de matrícula.

- a) Esta concessão é exclusiva para os candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa, através da matrícula realizada em um dos cursos ofertados na modalidade EAD e Presencial.

Art. 8º - O presente desconto não engloba o Curso de Medicina.

Art. 9º - Os casos omissos serão encaminhados a **Direção Financeira da UNIGRANRIO**

Art. 10º - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 30/11/2021** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Art. 11º - O benefício concedido ao aluno e candidato será anulado nas seguintes circunstâncias:

- Abandono de curso;
- Trancamento de curso;
- Cancelamento de matrícula;
- Transferência para outra IES;
- Jubilamento.

Art. 12º - Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir o número mínimo do total de vagas oferecidas no curso em determinado turno, a UNIGRANRIO, ao seu critério, poderá cancelar o oferecimento dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno pelo menos uma das seguintes opções:

- a) o mesmo curso em outro turno;
- b) outro curso em turno disponível;
- c) devolução da (s) quantia(s) paga(s), o que será feito vinte dias após o aluno requerê-la no Protocolo e dentro do prazo previsto para tal.

Art. 13º – Regulamento aprovado ao 1 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um pela reitoria da universidade.

Duque de Caxias 10 de novembro de 2021.

**Universidade do Grande Rio, UNIGRANRIO
COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REITORIA**